

Município de Carrapateira**Jornal Oficial**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXVI - Nº. 1.079 Carrapateira - PB,
22 de maio de 2024**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**
GABINETE DA PREFEITA**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**
IN00005/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: LOCAÇÃO IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB DESTINADO A CASA DE APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA/PB, QUE PRECISAM DE UM LUGAR PARA FICAR ENQUANTO FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONIQUE CARDOSO TAVARES - R\$ 21.600,00.

Carrapateira - PB, 02 de abril de 2024
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA - Prefeita

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2024. OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB DESTINADO A CASA DE APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA/PB, QUE PRECISAM DE UM LUGAR PARA FICAR ENQUANTO FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 02/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB DESTINADO A CASA DE APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA/PB, QUE PRECISAM DE UM LUGAR PARA FICAR ENQUANTO FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carrapateira e: CT Nº 00011/2024 - 02.04.24 - MONIQUE CARDOSO TAVARES - R\$ 21.600,00.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB DESTINADO A CASA DE APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA/PB, QUE PRECISAM DE UM LUGAR PARA FICAR ENQUANTO FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE; DESIGNO os servidores Daniel Tavares da Silva, Secretário, como Gestor; e Maria Lucia Hidelfonso Pereira, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Carrapateira - PB, 02 de abril de 2024
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA - Prefeita

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 00008/2024

A Prefeita do Município de Carrapateira – PB, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico de Nº 0008/2024 - Processo Administrativo 240410PE00008, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso).

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Conforme ensina Marçal Justen Filho “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se anula a revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.

No presente caso o processo licitatório teve início em 23 de Abril de 2024 com a disponibilização do Edital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”, julgamento POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER**

INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CARRAPATEIRA - PB.

O devido processo teve o Edital publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, ocorrendo por intermédio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PCP), para abertura da sessão da sessão pública no dia 30 de Abril de 2024, às 09:00hs com critério de julgamento maior percentual ofertado e modo de disputa aberto. Na datada abertura deu-se a etapa de lances e as fases de julgamento da proposta sem manifestação de recurso por parte de concorrentes.

Ocorre que o Edital após ser assinado pela secretaria demandante após a scanner para inserir nas plataformas, e transcorrido a fase de lances verificou-se a baixa qualidade de visibilidade do edital, a administração optou por mais conveniente e consequentemente oportuno, ainda que houvesse mais tempo hábil dar sequência a seus atos, (o que também não foi o caso) a contratação da empresa vencedora do certame pela Administração Pública.

Como houve manifestação de recurso mesmo que posterior ao certame, a não há mais razão para a referida contratação.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processolicitatório Pregão Eletrônico Nº 0004/2024 - Processo Administrativo nº 240410PE00008.

Carrapateira - PB, 20 de maio de 2024.

Atenciosamente,


MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Carrapateira – PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 71 e 165, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, sumula 346, pleno de 13/12/1963, e sumula 473 de 03/12/1969, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 00008/2024, objeto do Processo Administrativo nº 240410PE00008.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CARRAPATEIRA - PB.

Carrapateira – PB, 20 de maio 2024.

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E CONTROLE DE FARMACIA, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB;

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - R\$ 13.950,00.

Carrapateira - PB, 04 de Abril de 2024
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E CONTROLE DE FARMACIA, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 04/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E CONTROLE DE FARMACIA, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carrapateira e: CT Nº 00021/2024 - 04.04.24 - E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - R\$ 13.950,00.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E CONTROLE DE FARMACIA, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB; DESIGNO os servidores José David Vieira Silva., Secretário, como Gestor; e Maria Lucia Hidelfonso Pereira, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Carrapateira - PB, 04 de Abril de 2024
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA - Prefeita